

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 442110/2011;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do - NJ/ SAGE/ SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora CAROLINA SILVERIO DANIEL, mat. Nº 57208245-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, e § 2º da Lei Nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 137/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448039
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 558520/2012;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do - NJ/ SAGE/ SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor GEORGE CHRIST CARAVEO DA SILVA, mat. Nº 5438284-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, e § 2º da Lei Nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, Mat. nº 240338-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 138/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448044
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 446181/2011;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do - NJ/ SAGE/ SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor MANOEL DA CONCEIÇÃO MIRANDA RODRIGUES, mat. Nº 716324-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, e § 2º da Lei Nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, Mat. nº 240338-1, GEORGINA

TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 139/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448050
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 380455/2010;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR / SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor BENEDITO MARQUES BALIEIRO, mat. Nº 6018513-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, e § 2º da Lei Nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, Mat. nº 240338-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 140/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448056
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 513637/2012;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR / SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor DERSU GEORG MENESCAL PEREIRA, mat. Nº 54183705-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, e § 2º da Lei Nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras TÂNIA MARGARETH GOMES MARQUES, Mat. nº 240338-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, e MARIA DO CARMO FARIAS DA SILVA, Mat. nº 392677-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

PORTARIA 132/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447985
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 468249/2011;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da – SAGE/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor BRUNO SOUZA BEZERRA, mat. nº 57213098-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelos servidores LUIZ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Mat. nº 5565871-3, RAIMUNDO NONATO LAUNÉ DOS SANTOS, Mat. nº 404071-2 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447990
PORTARIA: 12589/2012

Objetivo: Foi incluído reunião do GT Ensino Médio em Brasília.
Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994.
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASILIA/DF - Brasil
RIO DE JANEIRO/RJ - Brasil<br
Servidor(es):
5706955/CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO (SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO / EXECUTIVA) / 1.0 diárias (Completa) / de 09/10/2012 a 10/10/2012<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

PORTARIA 133/2012-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 448001
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 512439/2012;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da - ASJUR/ SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora ANA JACYRENE DE MACEDO VIANA, mat. Nº 57213587-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 178, IV, e 190, II, e § 2º da Lei Nº 5.810/94;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº. 5314577-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III - **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder as diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** à Gerência de Registro e Cadastro/CRH/ SEDUC, que adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA
Secretário de Estado de Educação, em exercício.